PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.125/2013

"Dispõe sobre a regularização de túmulos e jazigos no cemitério local e dá outras providências"

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os familiares interessados poderão, sem ônus, regularizar os túmulos e jazigos de parentes sepultados até o ano de 2007, quando será emitido documento do órgão competente.

Art. 2º. Para a regularização que se trata no artigo anterior, o interessado deverá apresentar ao Município os seguintes documentos:

I – Certidão de Óbito do parente sepultado;

II – Documentos pessoais: RG, CPF e certidão de nascimento ou certidão de casamento;

III – Documento emitido pelo Município referente ao túmulo ou jazigo ou, na ausência deste, certidão emitida pelo responsável do cemitério contendo os dados do túmulo ou jazigo onde se encontra o parente sepultado;

Parágrafo Único. Além dos documentos, o interessado deverá ainda efetuar o pagamento de eventuais taxas de expediente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de Abril de 2013.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 14/05/2013 11:00